

ATA N.º 7/2022

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 04 de abril de 2022.-----

-----Aos quatro dias do mês de abril de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, a qual participou na reunião através do sistema de Videoconferência e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora de Empresas; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 71, datado de 02/04/2022, na importância de 1.948.387,31€ (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete euros e trinta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 6/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e do Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - APOIO AO CONSULADO / DO CONSULADO DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE DA ZONA CENTRO, e-mail datado de 29/03/2022, do seguinte teor: *“Os mais respeitosos cumprimentos de estima e cordeais saudações de amizade.*

Por incumbência do Sr. Cônsul Honorário de São Tomé e Príncipe da Zona Centro, cumpre-se informar V.Ex.^a, que a vossa funcionária Dr.^a Fátima Loureiro por desinteresse demonstrado, e outros afins por circunstâncias de vazio, deixou de dar apoio neste Consulado. Apresenta-se, contudo, os sinceros agradecimentos pela atenção dispensada, bem como toda a cooperação e disponibilidade de V.Ex.^a para com este consulado. Mais se informa V.Ex.^a que se está a proceder à sua substituição que em breve, tomará conhecimento institucional.” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 – PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DE GASÓLEO VERDE POR PARTE DAS IPSS E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS / PARA CONHECIMENTO / DO GABINETE DO

PRIMEIRO MINISTRO, e-mail datado de 25/03/2022, do seguinte teor: *“Encarregame o Senhor Primeiro-Ministro de acusar a receção da carta de V. Exa. e de informar que a mesma, em razão da matéria, foi encaminhada para o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, para o Gabinete do Ministro da Administração Interna e para o Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / CAMPEONATO DISTRITAL DE PISTA – INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES – DESPORTO

ESCOLAR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DEGESTE - DIREÇÃO ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO CENTRO:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/03/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede e os técnicos do Desporto Escolar da DEGESTE-Direção Escolar dos Estabelecimentos Escolares do Centro, o*

Coordenador Local do Desporto Escolar de Coimbra e a responsável pela atividade de atletismo, solicitam o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores” que se realizará no dia 6 de abril de 2022, no Complexo Desportivo de Febres. Na sequência da solicitação DEGESTE, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vão realizar-se no Complexo Desportivo de Febres várias provas de Atletismo do Desporto Escolar que fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições escolares. Esta competição é desenvolvida com o apoio da ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra e o Gira Sol. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Pódio, Pórtico insuflável, 12 cadeiras PVC, 12 mesas PVC, 40 grades, Ponto de luz, Reforço de caixotes do lixo – INOVA, Material desportivo de atletismo, do Município de Cantanhede, que se encontra CD de Febres, 1 Funcionário (assistente operacional) para manutenção dos WC's e balneários durante o período de competição, Cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção de pagamento de taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. Segundo o regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de Febres, este tipo de solicitação enquadra-se da seguinte forma: Taxas – Tabela de Taxas – Atletismo; 2. Desporto Escolar; Competição; Equipa – 29,60€ (por períodos de 90 Minutos). 4 Períodos, totaliza 118,40€. Pelo exposto, e considerando que estas provas de competição fazem parte do Calendário Nacional e Distrital de Competições do Desporto Escolar e que a realização das mesmas no Complexo Desportivo de Febres contribui para o fomento do Atletismo no Concelho

e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, do pagamento de 118,40€, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor. Em caso de aprovação do orçamento (n.º 17 de 22/03/2022), em anexo, solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores”. Naquela mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: *“Concordo com a informação, pelo que se solicita: Autorização e abertura do centro de custos, Isenção do pagamento das taxas de utilização do Complexo Desportivo de Febres.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 118,40€ (cento e dezoito euros e quarenta cêntimos), à DGESTE-Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares do Centro, para a realização do Campeonato Distrital de Pista – Iniciados, Juvenis e Juniores – Desporto Escolar, a levar a efeito no dia 06 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, disponibilizar o restante apoio logístico para a realização do evento identificado na informação do DDES/Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - 5.º TRAIL BARRACAS DE PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

SPORTING CLUBE POVOENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/03/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o*

responsável pela secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP) – Caracóis de Corrida, solicita o apoio do Município de Cantanhede e apresentou a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), no passado dia 8 de fevereiro de 2022, para a realização do “5.º Trail Barracas de Pedra”, a decorrer no próximo dia 29 de maio de 2022. Na sequência da solicitação do SCP-Caracóis de Corrida e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, vai realizar-se a Prova de Trail 20K inserida no Circuito Distrital de Trail da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), um Mini Trail de 12K e uma Caminhada. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 3 rolos de fita sinalizadora, Cedência do pórtico insuflável, Cedência do Pódio, 20 Grades, Divulgação do cartaz, Brindes para 450 participantes, Cedência dos balneários do pavilhão Marialvas, com isenção de pagamento de taxas, Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento, (...). Propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 67,83 €, ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do 5.º Trail Barracas de Pedra. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 13 de 04/03/2022 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “5.º Trail Barracas de Pedra. Em 31/03/2022 o Chefe da Divisão de Desporto, presta a seguinte informação: “Sugere-se a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas no valor total de 67,83€, ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 67,83€ (sessenta e sete euros e oitenta e três cêntimos), ao Sporting Clube Povoense, pela cedência do Pavilhão Desportivo "Os Marialvas", para a realização do 5.º Trail Barracas de Pedra, a levar a efeito no dia 29 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / CONCURSO DA DIVISÃO C – TOASTMASTERS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CANTANHEDE TOASTMASTERS CLUB, e-mail datado de 11/03/2022,

solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 30/04/2022, das 14h às 19h, para a realização do Concurso da Divisão C - Toastmasters. Em 31/03/2022 o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“O auditório da BM está livre e pré-reservado para o efeito. Pelo caráter da iniciativa, julgo que se deverá isentar os requerentes do pagamento das Taxas de Ocupação (43,40€).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 43,40€ (quarenta e três euros e quarenta cêntimos), ao Cantanhede Toastmasters Club, pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização do Concurso da Divisão C – Toastmasters, a levar a efeito no dia 30/04/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos.-----

6 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ASSEMBLEIA GERAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO

COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA, e-mail datado de 31/03/2022, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, no dia 31/03/2022, pelas 21h, para a realização de uma Assembleia Geral a levar a efeito nesse mesmo dia. Em 01/04/2022 o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, presta a seguinte informação: *“Decorrente do tempo útil de resposta, o processo foi tratado telefonicamente. Atendendo aos procedimentos habituais e de acordo com a política de apoio do Município de Cantanhede ao tecido associativo concelhio, sugere-se que a presente cedência seja isentada das taxas de utilização, que para a duração prevista da ação, duas horas, se cifram em 39,06€.”* Por despacho proferido em 31/03/2022 a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de valor de 39,06€, à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização da Assembleia Geral a levar a efeito no dia 31/03/2022. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 31/03/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização da Assembleia Geral daquela Associação, levada a efeito no dia 31/03/2022, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

7- RELATÓRIO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE

CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS RELATIVO AO ANO DE 2021: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/04/2022 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“A implementação por parte do Município de Cantanhede de um Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexos (PPRGICIC), desde 2009, teve como objetivo garantir a existência de um maior controlo interno na salvaguarda da retidão da tomada de decisões e constatar se estas decisões se revelam conformes com a lei vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que a organização está vinculada, nomeadamente no âmbito da prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, respondendo assim às recomendações emanadas do Conselho de Prevenção da Corrupção, agora reforçadas com a recente publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro. Nesta sequência, e de acordo com o estabelecido no PPRGICIC, que prevê que o seu controlo seja efetuado através da realização de auditorias anuais, o mesmo plano foi entretanto sujeito à realização de uma auditoria que decorreu nos dias 17, 21, 22 e 23 de março de 2022, com vista a determinar se todas áreas e atividades aí identificadas se encontravam conformes com os objetivos de garantir os aspetos indispensáveis na retidão da tomada de decisões e se porventura todas as decisões tomadas se encontram legalmente fundamentadas. A realização desta auditoria, culminou na elaboração de um relatório, que junto se anexa para conhecimento superior, no qual consta o acompanhamento do grau de implementação das ações identificadas na anterior auditoria, assim como, novas constatações que foram detetadas na sequência de entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas no plano. Pelo que foi verificado no decorrer da auditoria, é de salientar que as constatações identificadas no âmbito de*

cada uma das áreas, se consideram como pequenos ajustes das práticas, que se pretendem aperfeiçoar, de modo a responder às necessidades e exigências dos munícipes, traduzindo-se assim em propostas de melhoria com vista à otimização dos serviços. Acresce referir, que não foram identificadas quaisquer irregularidades ou infrações de maior, que comprometam em termos legais a organização, o que reflete o bom desempenho da mesma e se traduz como um aspeto muito positivo. Importa realçar a boa receptividade dos responsáveis, e da organização no seu todo, ao Plano PPRGICIC estabelecido, bem como uma participação ativa e espírito colaborante no decorrer das auditorias, assim como de voluntariedade para a implementação das medidas propostas.” A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, agradeceu o trabalho desenvolvido pela equipa auditora, bem como a colaboração dos trabalhadores da Autarquia neste processo. Salientou a importância da auditoria no processo de melhoria interna dos Serviços Municipais. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Auditoria ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas relativo à atividade do ano 2021; 2) Dar conhecimento do referido Relatório às entidades competentes, designadamente, o Conselho de Prevenção da Corrupção. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROC. N.º 18/142/2022 DE 22/03 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / CAMINHO DA PENA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DE DANIEL FILIPE DA FONSECA SANTOS E ANA TERESA FERNANDES LOURO, requerimento n.º 9999/2022 datado de 22/03/2022, solicitando uma certidão de compropriedade do prédio sito em Caminho da Pena, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 15373, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, proveniente do artigo n.º 13175, da Freguesia de

Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7408, da Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 180,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 15373.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 25/03/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelos Senhores Daniel Filipe da Fonseca Santos e Ana Teresa Fernandes Louro, referente ao prédio sito em Caminho da Pena, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 15373, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 13175, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 7408, da Freguesia de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - PROC.º N.º 2/2021 / ACORDO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATO URBANIZAÇÃO MUNICÍPIO CANTANHEDE / AG-FUNDO ESPECIAL
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO / DA TRIAGEM-SOCIEDADE**

IMOBILIÁRIA, LD A, requerimento n.º 10418 datado de 25/03/2022, solicitando o averbamento do proc.º n.º 2/2021, para a Empresa AG – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/03/2022, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A requerente vem solicitar o averbamento do processo de loteamento para novo titular em substituição do existente, “AG - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, pessoa coletiva n.º 720014263, gerido pela empresa ATLANTIC-SGOIC, S.A., com sede em Praça de Liège, n.º 86, 4150-455, Porto. 2. Junta comprovativos de que os terrenos a lotear são propriedade do FUNDO, cópia de certidão da empresa gestora ATLANTIC válida até 11-11-2022, bem como cópia da carta da CMVM de 15-09-2016 em como a constituição do FUNDO foi autorizada bem como a gestão do mesmo por aquela empresa (à data designada ATLANTIC-Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.). 3. O artigo 9.º, n.º 9 do RJUE [DL n.º 555/99, de 16/12] permite o averbamento da titularidade das operações urbanísticas, entre outros. 4. Assim, nada há a opor ao requerimento de averbamento. 5. Acresce, neste caso específico, que o Município de Cantanhede outorgou com o anterior titular, TRIAGEM- Sociedade Imobiliária, Lda. um contrato de urbanização para o referido loteamento, estabelecendo direitos e obrigações entre as partes. 6. Donde, se torna necessário salvaguardar que esses direitos e obrigações sejam assegurados e assumidos pelo novo titular do loteamento. 7. Assim, foi acordado a que o loteador transmitente TRIAGEM deverá outorgar com o FUNDO, novo titular do loteamento, um acordo de cessão da sua posição contratual naquele

contrato de urbanização, com a aceitação pelo Município/ Câmara Municipal dessa cessão. 8. Tal contrato consta em minuta anexa a esta informação e será presente a reunião do executivo para aprovação no próximo dia 04-04-2022. 9. Depois de assinado poderá ser deferido o averbamento ora requerido.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual do Contrato de Urbanização outorgado em 19-01-2022 entre o Município de Cantanhede e a TRIAGEM- Sociedade Imobiliária, Lda., acordo esse a celebrar entre esta Sociedade e AG – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, gerido pela empresa ATLANTIC- SGOIC, S.A.; 2) Dar o seu consentimento à minuta do Acordo, da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente ou, no seu impedimento, o Sr. Vice presidente para a assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - PROC.º N.º 125/2022 DE 11/03 / ALTERAÇÃO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / ALTERAÇÃO DA FRAÇÃO E / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DA CINOV – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S.A., requerimento n.º 9406

datado de 17/03/2022, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em 06/01/2009 e alterada na reunião de 11/04/2012, respeitante ao prédio sito na Rua 1 C, 5 – Fração E, na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana com sob o artigo 5102, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6651/19990325, Freguesia de Cantanhede, a qual passa a ter a seguinte constituição:

“Fração E (Armazém) — Situa-se a nível do Piso O , destinado a Operação de Gestão de Resíduos, Comércio, Serviços e Indústria. Afetação: No piso 0, um armazém, com uma instalação sanitária, um balneário e um arrumo, com urna área de 508,90m². A esta fração atribui-se o valor de 22 131 (vinte e dois mil cento e trinta e um euros) a que corresponde 200,00 por mil do valor total do prédio. Espaço Comum - situa-se a nível do rés do Chão, com um total de 44,70m² e logradouro com 3375,00m². Distribuindo-se do seguinte modo: entrada principal do rés do Chão, de acesso às frações A e B, Escada de acesso ao primeiro andar, com um total de 44,70m². Toda a zona de logradouro circundante ao edifício, com uma área descoberta de 3.375m². Mais se dirá que as referidas frações, além de constituírem unidades independentes e de serem por isso autónomas. são distintas e isoladas entre si com saída comum para arruamento público. AA) Assim sendo, e desta breve análise à composição e disposição do edifício em causa e das partes que o compoem, verificamos no caso vertente estarem reunidos todos os requisitos legais previstos no artigo 1414 e seguintes do Código Civil respeitantes à constituição da propriedade horizontal. Nestes termos e porque no caso em análise (Fração E), estão reunidas todas as condições legais para que a fração E, supra referida em AA), seja objeto de propriedade horizontal. requerer-se a V. exa. Se digne a passar a certidão comprovativa do que o referido prédio reúne as condições legais para nele ser instituído o regime de propriedade horizontal.” Em 23/03/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “A alteração da PH é viável, conforme informação. Deve ser presente à PRC, para aprovação da alteração.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da propriedade horizontal

aprovada em 06/01/2009 e alterada na reunião de 11/04/2012, requerida pela Empresa Cinov – Indústria e Comércio, S.A., respeitante ao prédio sito na Rua 1 C, 5 – Fração E, na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana com sob o artigo 5102, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6651/19990325, Freguesia de Cantanhede, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROC.º N.º 1974/2004 DE 22/06 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DA MARIA IDALINA ALVES CORREIA DE MELO DIAS DA COSTA,

requerimento n.º 8921/2022 de 14 de março, solicitando a alteração da propriedade horizontal aprovada em 21/02/2007 e retificada nas reuniões de 05/08/2008 e 01/12/2008, respeitante ao prédio sito na Rua 5 de Outubro, n.ºs 49 e 51, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana com sob o artigo n.º 4894, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 6977, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10896/20080625, Freguesia de Cantanhede, a qual passa a ter a seguinte constituição: *“Fração A: Apartamento situado no R/Chão com acesso feito a nascente, constituído por um átrio, uma cozinha, uma sala de estar, três quartos, uma instalação sanitária. A esta fração corresponde a permissão de 500 ‰. Fração B: Apartamento situado no rés do chão e 1.º andar com acesso feito no rés do chão a nascente, constituído por um átrio, uma cozinha, lavandaria, uma sala, dois quartos,*

duas instalações sanitárias e um escritório. A esta fração corresponde a permilagem de 500⁰/100. Áreas Comuns: E considerada área comum do edifício o pátio no posterior do terreno, embora de uso exclusivo do rés-do-chão (fração A).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/03/2022 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A requerente pretende alterar a propriedade horizontal referente à construção edificada na Rua 5 de Outubro, n.º 49/51, em Cantanhede. A alteração apresentada garante o cumprimento do disposto nos art.º 1414.º e seguintes do C.Civil pelo que nada há a obstar. A descrição das frações deve ter em conta o descrito na folha 14 do presente processo.” Em 23/03/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “A alteração da PH é viável, conforme informação. Deve ser presente à PRC para aprovação da alteração.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal aprovada na reunião camarária de 21/02/2007 e retificada nas reuniões de 05/08/2008 e 01/12/2008, requerida pela Senhora Maria Idalina Alves Correia de Melo Dias da Costa, respeitante ao prédio sito na Rua 5 de Outubro, n.ºs 49 e 51, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4894, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 6977, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10896/20080625, Freguesia de Cantanhede, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO / VENDA DO LOTE 49 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / EMPRESA REVIMON - TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIDRO DE EMBALAGEM, LDA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/03/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 03 de dezembro de 2021, foi deliberado vender o lote nº. 49, da Zona Industrial da Tocha, à empresa Revimon - Tratamento e Recuperação de Vidro de Embalagem, Lda, conforme cláusulas aí fixadas. A empresa, solicitou à Junta de Freguesia da Tocha, a prorrogação do prazo para outorga da escritura. O Executivo da Freguesia da Tocha, nada tem a opor ao solicitado, conforme sua deliberação tomada em 07 de março de 2022, na qual foi deliberado a prorrogação do prazo para celebração da escritura, pelo período de 60 dias. Face ao exposto e, caso superiormente seja entendido, deverá o Executivo Camarário, deliberar autorizar a prorrogação de prazo para a celebração da escritura, por um período de 60 dias, a contar da presente deliberação, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 03 de dezembro de 2021.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 60 dias para a celebração da escritura, contados da presente deliberação, referente à venda do Lote 49 da Zona Industrial da Tocha, à Empresa Revimon – Tratamento e Recuperação de Vidro de Embalagem, Lda, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 03/11/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - BANCO DE RECURSOS COLMEIA / PEDIDO DE REFORÇO DE DOTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 30/03/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na Reunião de Câmara datada de 05 de março de 2014, inscrita na Ata N.º 05/2014, Folha N.º 115, no seu ponto 13.º e sob a dominação Banco de Recursos Colmeia / pedido de aquisição de alimentos / proposta de alteração das normas de funcionamento, foi instituída “uma vertente alimentar básica, por forma a assegurar a alimentação de famílias, crianças e idosos, do concelho de Cantanhede” “aliada ao agravamento da crise económica sentida no ano de 2014; com: a criação desta uma rubrica orçamental, a ser afeta ao Banco de Recursos Colmeia, para aquisição de alimentos para confeção direcionados às famílias do Banco de Recursos Colmeia, e com uma dotação mensal de 500 euros, perfazendo um valor anual de 6.000,00;” Esta medida foi um passo relevante para que durante este período de recessão económica fosse possível através de Requisição mensal efetuar uma aquisição de géneros alimentares para confeção, permitindo potenciar o parco orçamento das famílias mais vulneráveis do concelho de Cantanhede. Observando realisticamente o fluxo mensal do BR Colmeia desde o início desta medida é possível identificar nos Relatórios de Avaliação Mensal que foram atribuídos 1061 bens alimentares e apoiadas 128 famílias, que correspondem a 362 pessoas, conforme demonstrado no anexo 1. Observe-se que, resultante da crise económica impulsionadora desta medida, já nesta época, a atribuição de bens alimentares verificava-se superior aos bens adquiridos, por força de campanhas de angariação realizadas pelos colaboradores e voluntários, bem como por via de donativos de empresas, ou através da aquisição de bens resultantes do protocolo com a ASSSCC e a Sarah Trading no âmbito da economia circular. Como consequência, os bens já à época eram escassos, face à comprovada procura. Decorridos 6 anos, irrompe uma Pandemia, provocada pelo vírus SARS-CoV-2, doença do coronavírus (COVID-19), levando esta unidade*

orgânica e reestruturar todo o seu serviço por via da deliberação da decisão de ativação da Equipa de Intervenção em Situações de Exceção, março de 2020, porquanto em vários momentos avançou com pedidos de reforço de verba, quer em sede de RMAS, quer em sede de alimentos para confeção via Colmeia, para fazer face às questões de vulnerabilidade e ou fragilidade quer de saúde, quer social; Atualmente, e decorridos 8 anos desta medida, encontrando-se a pandemia em fase de mitigação, e com a EISE desativada, urge fazer um ponto de situação, perante a questão humanitária da guerra da Ucrânia; Como atuar perante uma nova crise humanitária com a fuga de pessoas para territórios protetivos, procurando auxílio humanitário pela Europa e nomeadamente também no território de Cantanhede, para acolhimento na sua maioria de mulheres, crianças e pessoas idosas. A 21/03/2022 o Executivo Camarário deliberou “Associar-se à declaração de apoio aos Municípios Ucrânicos, como forma de solidariedade aos municípios e regiões ucranianas para reafirmar o total apoio e solidariedade e aferir de que forma podem os municípios, as regiões e as suas associações, apoiar” esta causa humanitária. Conscientes de estarmos perante mais um desafio lançado ao poder autárquico para uma vez mais, se reestruturar no território, em parceria com as entidades públicas, privadas e sociedade civil, para de forma coordenada encontrar respostas, de carácter excecional, face às necessidades emergentes instigadas pela guerra da Ucrânia e a necessidade de dar acolhimento às pessoas deslocadas vindas deste teatro de guerra; Cientes que a presente crise humanitária tem vindo a gerar consequências globais e locais, as quais têm vindo a afetar todos os Países e territórios, entendeu esta Unidade Orgânica realizar um exercício de comparação entre duas requisições, a primeira de março de 2021 e, uma atual, a segunda de fevereiro de 2022, para clarificar a necessidade e o presente pedido formulado, de aumento de dotação

financeira mensal de 500,00€ para 1000,00€, para aquisição de bens para confeção, rubrica alocada ao Equipamento Municipal Banco de Recursos COLMEIA. Deste modo o exercício apresentado e, salvo melhor avaliação, os bens alimentares adquiridos são claramente insuficientes para fazer face às solicitações, sendo certo que utilizámos dois meses de anos diferentes como exemplo (2014 e 2022) ambos em épocas de crise. A este facto, acresce a conjuntura atual, a guerra da Ucrânia, que tem provocado a deslocalização de famílias para o concelho de Cantanhede bem como o aumento do preço dos bens, dos combustíveis, dos transportes, eletricidade, gás, em suma dos bens essenciais às famílias, aportando consequências quer para os residentes do concelho, quer para o apoio possível para as pessoas deslocadas da Ucrânia e a residirem no concelho de Cantanhede.” Em 04/04/2022, o DAF/Divisão Financeira presta a seguinte informação: *“Cumpre-me informar que existe a reserva de valor n.º 81/88/20202 para posteriormente dar resposta às requisições que irão ser solicitadas.”* A Senhora Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus, referiu que se adivinham tempos difíceis, sendo salutar a medida do Município de Cantanhede em aumentar a verba para aquisição de bens alimentares no âmbito do projeto Colmeia. Solicitou ainda, informação quanto ao eventual aumento dos pedidos de ajuda decorrentes da guerra na Ucrânia. A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, informou que o apoio a famílias carenciadas através do programa POAPMC passou de 68 para 136. Ainda para complementaridade de apoio a outras famílias vulneráveis, para além das aquisições efetuadas pela autarquia, tem existido um apoio efetivo das empresas do Concelho na oferta de produtos alimentares. Referiu ainda que, neste momento, estão alojadas no Concelho, 50 pessoas refugiadas da guerra da Ucrânia, as quais se encontram maioritariamente a residir com familiares residentes na área do Município. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas

pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o aumento da dotação financeira em 500,00€ (quinhentos euros)/mês para aquisição de bens alimentares, no âmbito do Banco de Recursos Colmeia, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CARTA SOCIAL E PLANO ESTRATÉGICO SOCIAL DE CANTANHEDE / PROPOSTA DE ADENDA REMETIDA PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA: A

Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Carta Social e Plano Estratégico e Social de Cantanhede viram celebrado o seu contrato de prestação de serviços a 15 de abril de 2021 com a Universidade de Coimbra. Os trabalhos de inquérito foram sendo preenchidos por parte das entidades parceiros, contudo e em época pandémica por COVID-19, uma parte significativa não o efetivou, ou só o fez parcialmente. O Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social de Cantanhede (CLAS) foi fazendo constantes atualizações e múltiplas tentativas de reforço junto da parceria para o preenchimento dos inquéritos, peças fundamentais para a elaboração diagnóstica deste instrumento estratégico. Tendo ultrapassado o seu prazo de execução, 31 de dezembro de 2021, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar uma Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços, por forma a dar continuidade aos trabalhos ainda em execução, entre a Câmara Municipal de Cantanhede (CLAS) e a Universidade de Coimbra. É do interesse deste Município de Cantanhede que o trabalho seja concretizado, pelo que vem a DASS propor a assinatura da ADENDA, ao contrato remetida pelos Serviços Centrais da Universidade de Coimbra, por forma a que sejam reajustadas as datas de execução dos trabalhos e posteriormente assinada pelas duas instituições.”* A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a adenda ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 15/04/2021 entre o Município de Cantanhede e a Universidade de Coimbra, com vista à realização da Carta Social e Plano Estratégico Social de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE AO ABRIGO DE SITUAÇÕES EXCECIONAIS – SITUAÇÃO HUMANITÁRIA DA GUERRA / APOIO A PESSOAS DESLOCADAS DA UCRÂNIA:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/03/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No quadro da atual situação internacional decorrente dos ataques contra a Ucrânia, bem como no quadro da necessidade de uma atuação humanitária conjunta de apoio às pessoas deslocadas do seu país, por força da guerra instalada, vem a Divisão de Ação Social e Saúde propor a possibilidade de aplicabilidade do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede (RMAS) ao abrigo do seu Artigo 5º, Situações Excepcionais (situação humanitária de guerra, apoio a pessoas deslocadas da Ucrânia). A situação de guerra que se tem vivido na Ucrânia gerou e continua a gerar uma enorme onda de movimentação populacional de cidadãos ucranianos que se refugiam e, conseqüentemente, se deslocam para muitos países*

da Europa, incluindo para território nacional. O conflito armado na Ucrânia é já considerado como a maior crise humanitária desde a II Guerra, gerando uma onda de solidariedade mundial à qual Portugal aderiu, nomeadamente o Concelho de Cantanhede, exarada na Deliberação de 21/03/2022, documento anexo. Segundo informação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras foram aceites 4039 pedidos de proteção temporária até 14 de março de 2022. A iniciativa “Portugal for Ukraine”, com o objetivo de integrar os cidadãos ucranianos, dispensa a necessidade de visto e garante o acesso automático ao sistema Social, de Finanças, de Saúde e Segurança, bem como facilita a entrada no mercado de trabalho, com uma bolsa de alojamento e apoio humanitário. Perante esta crise humanitária, esta unidade orgânica não ficou indiferente e vem propor a possibilidade de acionar o artigo 5.º Situações Excecionais, alínea c) Situações pontuais de calamidade ou catástrofe natural, do RMAS, para poder, num momento inicial apoiar as pessoas deslocadas da Ucrânia, acolhidas especificamente no território de Cantanhede (atualmente cerca de 50 pessoas), e que possam necessitar de apoio à subsistência para fazer face às necessidades primárias imediatas, não contempladas pelos apoios estatais, tais como cabazes alimentares com carne e peixe. O instrumento municipal regulamentar de apoios sociais que possibilita este tipo de auxílio em dinheiro é o referido RMAS, contudo nas condições de acesso (Art.º 4.º) estas não contemplam a situação que se coloca neste contexto, nomeadamente ao nível da nacionalidade / residência / recenseamento. Pelo exposto e por forma a ultrapassar este preceito, vem a Divisão de Ação Social e Saúde propor a assunção de Calamidade Humanitária, prevista no Art.º 5.º n.º 1 deste regulamento, o qual prevê exceções às regras de acesso, entre as quais, a prevista na alínea “c) Situações de calamidade ou catástrofe natural.” Neste sentido, e com o objetivo de se poder dar resposta no imediato às necessidades que estão a ser presentes no

atendimento da DASS, sugere-se que se possa recorrer a esta excecionalidade para atribuição de apoios, alimentares e ou monetários, às pessoas deslocadas da Ucrânia, que deles necessitem, através do RMAS – Apoios no âmbito da ação social e saúde, com processo de instrução simplificado, ao qual deverá ser anexa a Declaração de Proteção Temporária emitida pelo SEF, conjugada com o Artigo 5.º, Situações Excecionais, c) Situações de calamidade ou catástrofe natural; bem como da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-A/2022, de 1 de março, a qual veio estabelecer os critérios específicos da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, complementada com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-D/2022, Sumário: Amplia o âmbito da concessão de proteção temporária a pessoas deslocadas da Ucrânia, em consequência dos recentes conflitos armados vividos naquele país, e pelo Decreto Lei n.º 28-A/2022 de 25 de março, o qual estabelece medidas de apoio às famílias e às empresas no âmbito do conflito armado na Ucrânia.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou autorizar a aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica, à situação humanitária provocada pelos deslocados da Ucrânia, que se venham a fixar na área do concelho de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 19 DE ABRIL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 19 de abril de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----